

Ofício Nº 52/2020 – Presidência.

Salvador, 20 de março de 2020.

Ao Senhor

Milton Nascimento Santos Nunes

Gerente de Clientes e Negócios III da Caixa Econômica

Superintendência Regional Salvador

Rua Arthur de Azevedo Macahado, nº 1225, Edf. Civil Tower – Torre Nimbus – 14º e 15º andar, Costa Azul, Salvador – BA / CEP 41770-790

ASSUNTO: Prorrogação/suspensão de prazos para cumprimento de obrigações tributárias e acessórias.

Prezado Senhor,

Considerando a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV2) e as suas implicações na economia nacional, vimos solicitar a V.Exa. a adoção de medidas para manutenção da atividade empresarial na Bahia.

Assim, em consonância com o conjunto de medidas emergenciais para proteção da população mais vulnerável à pandemia do Coronavírus e à manutenção de empregos, divulgadas pelo Ministério da Economia dia 16/03/2020, vimos requerer:

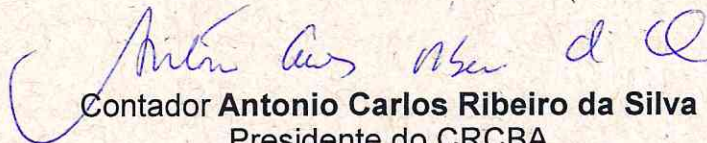
- a) Possibilidade de parcelamento, sem multa, para pagamento do FGTS do prazo ampliado pelo Governo Federal, pelo prazo de 6 meses;
- b) Prorrogação dos prazos de entrega das obrigações acessórias vinculadas;
- c) Suspensão de aplicação de multas para obrigações principais e acessórias com fato gerador ou prazo de entrega nos meses de Março e Abril;
- d) Suspensão dos prazos para a prática de atos processuais no âmbito da Caixa Econômica Federal. R. Ivone Silveira, 248 - Imbuí, Salvador - BA, 41194-015 Telefone: (71) 3198-3200.



A fundamentação deste pedido, relaciona-se com a Classe Contábil por serem esses profissionais que executam tais serviços. Uma vez que o remanejamento de pessoal, ou sua redução impacta diretamente na celeridade e possibilidade de cumprimento dos prazos das obrigações principais e acessórias.

Certos de que nosso pleito será atendido, antecipamos nossos agradecimentos, colocando-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,



Contador **Antonio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente do CRCBA